



CAMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° , DE 2019

(Do Sr. LUÍS MIRANDA)

Requer que o Projeto de Lei 461/2019, seja desapensado dos PLs nº 7.051/2017, PL nº 11.262/2018 e PL nº 3.046/2019, com a finalidade de tramitar em separado, por não tratarem de matérias idênticas ou correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei 461/2019, seja desapensado dos PLs nº 7.051/2017, PL nº 11.262/2018 e PL nº 3.046/2019, com a finalidade de tramitar em separado, por não tratar de matéria idêntica ou correlata.

JUSTIFICATIVA

A razão da tramitação em separado do projeto de Lei 461/2019 é por prever parâmetros para a concessão de gratuidade não somente em serviços judiciais, mas também extrajudiciais, e somente para pessoas físicas, o que não há previsão em nenhum projeto ora apensado, portanto não possui relação com eles.

Com base no exposto e tendo em vista a real necessidade de um projeto lei que trará inequívocos benefícios aos brasileiros, requer do desapensamento do Projeto de Lei 461/2019 por não atender os requisitos do art. 142 do RICD.

Sala das Sessões, de Novembro de 2019.

Deputado Luís Miranda

DEM / DF